

4.1 POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SOB HIPÓTESE ALGUMA, SERÁ RECEBIDO PAGAMENTO DE MATRÍCULA E/OU DE MENSALIDADES NOS CAIXAS DA FACULDADE, DEVENDO OS MESMOS SEREM PAGOS EXCLUSIVAMENTE NA REDE BANCÁRIA.

ATENÇÃO: - Não recomendamos o pagamento dos boletos de matrícula ou mensalidade em Farmácia, Supermercados ou similares.

Após a renovação da matrícula, mensalmente serão disponibilizados no “Portal Acadêmico”, os Boletos Bancários das mensalidades do semestre letivo, conforme disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Esse contrato está disponível no site da faculdade – acadêmico | documentos | contratos.

5. SOLICITAÇÃO DE “MUDANÇA DE DATA DE PAGAMENTO”: Como e a quem solicitar.

Para aqueles alunos ou responsáveis financeiros que por ventura trabalhem em empresas públicas ou privadas em que o recebimento de seus proventos não possibilite a liquidação da mensalidade de forma antecipada, conforme datas pré-estabelecidas, o aluno ou responsável financeiro deverá abrir uma manifestação através da CRA ao CONSU, anexando o seu comprovante de salário (contracheque ou declaração do RH da empresa ATUALIZADO), comprovando o efetivo recebimento dos seus proventos na data solicitada, além de carta explicativa da sua necessidade.

Obs.: O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos, entregues todos os documentos solicitados, **E DEFERIDO, O ALUNO DEVE SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESSE DESCONTO, NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE LETIVO. NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DE CADA SEMESTRE LETIVO.**

- Após a efetivação da matrícula, e a partir do dia 20 de cada mês, será disponibilizado o boleto da mensalidade do mês posterior, que poderá ser obtido através do Portal Acadêmico, **que deverá ser pago exclusivamente nas Agências Bancárias**, conforme disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6. SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CURSO OU TURNO:

Essa mudança deve ser solicitada no período estabelecido no **calendário acadêmico**. Se deferida a solicitação até o dia 15(quinze) de cada mês, o aluno deverá pagar a diferença entre o valor da mensalidade atual e a anterior.

7. PAGAMENTO DE MENSALIDADE EFETUADA A MENOR OU MAIOR

7.1 – Em caso de pagamento a maior, o aluno deverá solicitar através de Requerimento próprio para esse fim, o reembolso ou compensação do valor pago a maior, anexando ao requerimento o comprovante do pagamento efetuado a maior. **O prazo de reembolso após o aluno dar entrada ao processo é de 20 (Vinte) dias úteis.**

7.2 – Quando por engano, o pagamento da mensalidade tenha sido efetuado a menor, conforme valor estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o seu curso e turno, obedecendo às datas para pagamento com desconto, pela antecipação da mensalidade do mês, será gerado um lançamento/boleto entre o valor pago a menor e o valor devido naquela data, que ficará pendente na ficha financeira do aluno e deverá ser regularizado até o final do mês que ocorrer esse pagamento a menor. Lembramos que o não pagamento da diferença impossibilitará a renovação da matrícula.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE/ANUIDADE

O aluno que pretende pagar antecipadamente o **semestre letivo** (5 parcelas restantes – **exceto a primeira matrícula**), será concedido o percentual de 3% (três por cento) de desconto.

O aluno que pretende pagar antecipadamente o **ano letivo** (11 parcelas – **exceto a primeira matrícula**), será concedido e 5% (cinco por cento) de desconto.

Para antecipação superior ao ano letivo (11 parcelas), deverá ser aberta manifestação para análise.

Para este tipo de solicitação, o aluno deverá solicitar abertura de manifestação específica via CRA ou através do Portal do Aluno.

Obs¹: No caso do desconto por antecipação, este será válido para todos os cursos e turnos.

Obs²: Será considerada antecipação de pagamento da semestralidade, quando o aluno formalizar sua solicitação e realizar a liquidação dessas mensalidades com **Antecedência Mínima** de 30 dias antes da data de vencimento da segunda parcela da semestralidade, onde, a partir desse período, não será concedido qualquer percentual de descontos por antecipações.

Fortaleza, 02 de agosto de 2017.



REGULAMENTO FINANCEIRO

**CARTILHA DO ALUNO / RESPONSÁVEL FINANCEIRO – 2017.2
CONSU - Conselho Superior da Faculdade Joaquim Nabuco – Fortaleza – CE.**

Nossa Cartilha Financeira serve para orientar nossos discentes quanto aos procedimentos a serem realizados no tocante a solicitações de descontos, informações sobre financiamento estudantil, como mudar a data de vencimento de sua mensalidade, tipos de convênios e qual a documentação necessária a ser apresentada, como e onde pagar suas mensalidades, dentre outros.

1. DESCONTOS: Quais são, quem tem direito, e como solicitar:

OBS. 1: Os descontos aqui explicitados, **são válidos para os Cursos de Graduação PRESENCIAL e não se aplicam nos turnos da MANHÃ e TARDE** dos Cursos em que o **valor para pagamento com desconto no dia 05** nesses turnos, **for inferior ao valor para pagamento com desconto no dia 05 no turno Noturno** dos mesmos cursos. **Não se aplicam ainda em todos os turnos dos Cursos de Odontologia e Direito.**

1.1: Os descontos, quando concedidos, **não se aplicam à matrícula e rematrículas (1ª parcela de cada semestre letivo).**

1.2: Os descontos **em nenhuma hipótese serão cumulativos**, o aluno deverá optar por apenas um tipo de desconto. No caso em que o aluno for beneficiado com **Crédito Educativo (*) - (vide abaixo)**, perderá automaticamente o direito a qualquer outro desconto descrito nesse Regulamento e aprovado pelo CONSU.

1.2.1: (*) Exceto FIES, único crédito educativo onde o aluno pode acumular com outro desconto descrito nesse Regulamento e aprovado pelo CONSU.

1.3: O desconto é válido, exclusivamente, **para pagamento antecipado (dia 05 do mês de vencimento da parcela)**. Não sendo efetuado até esta data ou no primeiro dia útil subsequente (caso o dia 05 não seja dia útil), **o aluno perderá o benefício do desconto no mês correspondente.**

1.4: A Faculdade Joaquim Nabuco oferece descontos nas situações elencadas abaixo, desde que, sejam atendidas todas as exigências e entregues **(através de abertura de manifestação via CRA)**, os documentos necessários para comprovação do pedido:

1.4.1 - ATENÇÃO: Os descontos abaixo descritos, não se aplicam para os cursos e turnos elencados no item **1. - OBS. 1.**

1.5: Cronograma para 2017.2 O início da vigência do desconto seguirá cronograma conforme tabela abaixo.

PERÍODO PARA A SOLICITAÇÃO	MENSALIDADE BENEFICIADA
De 06/06/2016 até 06/07/2017	A partir da 2ª mensalidade
De 07/07/2016 até 06/08/2017	A partir da 3ª mensalidade
De 07/08/2016 até 06/09/2017	A partir da 4ª mensalidade
De 07/09/2016 até 06/10/2017	A partir da 5ª mensalidade
De 07/10/2016 até 06/11/2017	A partir da 6ª mensalidade

1.6: Descontos PROMOCIONAIS existentes:

1.6.1: Dois ou mais alunos da mesma família matriculados na Faculdade, desde que obedecidas às seguintes condições:

- **Esposa (o), filhos ou Irmãos** – Desconto de 10%, que será concedido individualmente para os demais membros da família, a partir do segundo aluno a ingressar na faculdade. O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA, indicando o nome completo do familiar, número da matrícula e o grau de parentesco, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento ou casamento.

SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

1.6.2: Alunos maiores de 55 anos de idade: Desconto de 10% - O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA - SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

1.6.3: Pais de Alunos - Desconto de 20% nos cursos de Graduação e de 25% nos cursos de Pós-graduação. Esse desconto se aplica quando o filho já estava matriculado antes do ingresso do Pai ou Mãe do aluno. O aluno que se enquadra nessa regra deverá formalizar o pedido através de abertura de manifestação via CRA, indicando o nome completo, o número da matrícula do filho, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento do filho. SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

1.6.4 - Desconto para alunos que estiverem cursando duas graduações simultâneas na IES: - Será concedido o desconto de 20% apenas para a segunda graduação. Após confirmar matrícula do segundo curso, aluno (a) solicita através de abertura de manifestação via CRA este desconto. Obrigatoriamente o aluno deverá manter-se matriculado nas duas graduações. Caso ocorra interrupção (Abandono, trancamento ou cancelamento) da primeira graduação, perderá o direito ao desconto da segunda graduação. – Atenção: **O aluno deve requerer a renovação desse desconto semestralmente, no prazo de até 30 dias, após o período regular de renovação da matrícula.**

1.6.5: Descontos de Ex-alunos da Escola Técnica Joaquim Nabuco, e Ex-aluno Graduado ou Pós-Graduado em qualquer curso da Faculdade Joaquim Nabuco – Deverá ser anexado à manifestação cópia do certificado ou diploma emitido pela Faculdade Joaquim Nabuco - SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

TABELA DE DESC. P/ EX-ALUNOS DA ESCOLA TECNICA E PRONATEC JOAQUIM NABUCO & EX-ALUNO GRADUADO OU POS-GRADUADO NA FACULDADE JOAQUIM NABUCO	
Que cursou algum curso Técnico na Escola Técnica ou PRONATEC na FACULDADE JOAQUIM NABUCO	10%
Graduado ou Pós-graduado da FACULDADE JOAQUIM NABUCO – Desconto em novo curso da Graduação	20%
Graduado ou Pós-graduado do FACULDADE JOAQUIM NABUCO – Desconto em novo curso da Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	20%
Graduado ou Pós-graduado do FACULDADE JOAQUIM NABUCO – Desconto em novo curso da Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)	20%
Graduado ou Pós-graduado da FACULDADE JOAQUIM NABUCO – Desconto em novo curso da Pós-graduação em EAD	20%

1.6.6: Desconto Adicional para aluno recém-graduado em curso da Faculdade Joaquim Nabuco – Desconto de 5% nos cursos de Pós-Graduação, que será cumulativo com o desconto previsto no item 1.6.5 – Esse desconto se aplica para ao aluno que se matricular em curso de Pós-graduação, no prazo de até 30 dias após colação de grau OFICIAL. O aluno deverá formalizar sua solicitação através de abertura de manifestação via CRA - SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

1.7: Convênios de Cooperação Técnica: Descontos concedidos aos funcionários e/ou associados (quando o conveniado for uma Associação) e seus dependentes legais diretos, em percentuais estabelecidos nos respectivos convênios, desde que sejam atendidas as condições contratuais do convênio pelo aluno solicitante e, de acordo com as condições abaixo:

- Abrir manifestação de solicitação do benefício anexando **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- **Se Funcionário/Associado:**

1. Cópia legível da Carteira Profissional, com o Contrato de trabalho (**Regidos pela CLT**), para o **funcionário**; ou
2. Cópia do Crachá ou da Carteira de identificação funcional. (**Regime Estatutário**); ou
3. Cópia do contracheque do mês atual ou o mês imediatamente anterior ao requerimento.

- **Se Dependente Direto e Legal do Funcionário/Associado:** além dos documentos anteriores:

1. Se cônjuge, anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável
2. Se filho, anexar cópia da certidão de nascimento.

Obs.1: O benefício **não será concedido a ESTAGIÁRIOS ou TERCEIRIZADOS** das empresas conveniadas.

Obs.2: O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos e entregues todos os documentos, **terá o início de sua vigência conforme cronograma no item 1.5.**

Obs.3: AVISO IMPORTANTE: - Vigência dos descontos: Os descontos referentes a convênios com **Empresas Públicas e/ou Privadas**, SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

1.8: Solicitação de “Outros Descontos” não amparados nos itens anteriores:

O aluno solicitante deverá abrir uma manifestação de solicitação via CRA **direcionada ao CONSU - Conselho Superior da Faculdade Maurício de Nassau, ÚNICA INSTÂNCIA DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DESTES CASOS.**

O Desconto do CONSU, SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono e cancelamento). Nessas situações no REINGRESSO o aluno deve REQUERER novamente o benefício com toda a documentação necessária.

ATENÇÃO: Em todas as situações acima elencadas, **sendo deferido** o que foi solicitado pelo aluno, os novos boletos deverão ser **impressos pelo próprio aluno no “Portal Acadêmico”** através do link Acadêmico – Acadêmico - financeiro – Impressão do boleto.

Obs. 1 - Caso o aluno não consiga imprimir no “Portal Acadêmico”, **competete ao aluno solicitar o envio desses boletos através de abertura de manifestação via CRA – ATENÇÃO: Utilize prioritariamente o “Portal Acadêmico” do aluno.**

2. CRÉDITOS EDUCATIVOS: Quais são, e como solicitar.

.1: Crédito Educativo FIES: O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é o programa do Ministério da Educação que financia cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Pode se inscrever o estudante que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

- tenha participado do Enem a partir da edição de 2010 e obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a zero;
- possua renda familiar mensal bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos.

A inscrição no FIES será efetuada exclusivamente pela internet, por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível nas páginas eletrônicas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no período determinado pelo MEC.

2.2: Programa Pravalter: Trata-se de um programa de crédito estudantil, em que o aluno poderá pagar o semestre em que estiver regularmente matriculado no dobro do tempo, sem que as parcelas das mensalidades se acumulem. O aluno poderá efetuar a sua inscrição para obter o financiamento no link do PRAVALER na página da Faculdade Maurício de Nassau - www.faculdadejoaquimnabuco.edu.br. – Você poderá ainda fazer uma simulação do financiamento nesse link, e saber antecipadamente qual o valor que irá pagar.

3. PROUNI - Programa Universidade Para Todos:

Para concorrer a uma bolsa de estudo, o estudante precisa ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano anterior e apresentar renda familiar “per capita” de **até 1 ½ (Um e meio) salários mínimos para BOLSAS INTEGRAIS**. Verifique o Regulamento desse Programa na página da faculdade ou no site do MEC [“pruniportal.mec.gov.br”](http://pruniportal.mec.gov.br).

4. PAGAMENTO DAS MENSALIDADES: Em que data, qual o valor e onde devo efetuá-los.

- A **Faculdade Joaquim Nabuco** concede descontos escalonados para quem efetuar seu pagamento de **forma antecipada** e obedece a data estabelecida para os dias 5, 10 e 20 que antecedem a data de vencimento das mensalidades no final de cada mês (**dia 30**), conforme instruções no boleto de pagamento e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

- Fica a critério de cada aluno e/ou do seu responsável financeiro, a melhor data para efetuar seu pagamento.

- A cobrança das mensalidades será proporcional a quantidade de disciplinas a serem cursadas pelo aluno, obedecendo a quantidade mínima e máxima estipulada no Regimento. ATENÇÃO: A inclusão ou exclusão de disciplina deverá ser efetuada EXCLUSIVAMENTE no ato da renovação da matrícula, no período definido no Edital de Renovação de Matrícula e conforme o Calendário Acadêmico de 2017.2.